

**RESOLUÇÃO Nº 140/2025**  
(Publicada no Diário Oficial de 13/09/2025)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural  
RAFAEL KURTZ STAFANELO.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0002071-21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao produtor rural RAFAEL KURTZ STEFANELO, CPF nº 033.675.291-17 e IE nº 134.787.235PR, instalado no município de Jaborandi, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (aeronave agrícola), para ampliação da planta rural e otimização do processo da cultura de milho e soja, na Fazenda Céu Azul, no município de Jaborandi, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de setembro de 2025.

162ª Reunião Ordinária do Probahia

**ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente